



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão Nº 2019.08.13.1**



**1ª Parte: PREÂMBULO**

**I) OBJETO**

a) **DEFINIÇÃO:** Aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

b) **ORDENADOR(A) DA DESPESA:** Secretário Municipal de Esportes e Juventude – Paulo Ventura Pereira. Secretária Municipal de Cultura - Andrea Maria Feitosa Roriz. Secretário Municipal de Saúde - Jaskejhan Jorge Emídio. Chefe de Gabinete do Prefeito - Anizelda Jorge Costa Matias. Secretária Municipal de Educação - Inês Sampaio Neves Aires. Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ - Josenóbio Alves de Andrade. Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos - Urias Cavalcante Novais Tavares. Secretário Municipal de Agricultura - Francisco Antonio Coutinho. Secretária Municipal de Finanças - Francisca Luziana dos Santos. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN. Secretária Municipal de Assistência Social - Érica Lorena da Silva Pereira.

c) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	04.122.0001.2.007.0000	3.3.90.30.00
03	02	04.125.0041.2.015.0000	3.3.90.30.00
03	01	04.122.0041.2.011.0000	3.3.90.30.00
03	01	04.122.0003.2.010.0000	3.3.90.30.00
04	01	04.123.0001.2.018.0000	3.3.90.30.00
04	01	04.123.0001.2.017.0000	3.3.90.30.00
02	01	04.122.0001.2.005.0000	3.3.90.30.00
02	01	04.122.0001.2.004.0000	3.3.90.30.00
02	01	04.122.0001.2.003.0000	3.3.90.30.00
10	01	13.122.0005.2.090.0000	3.3.90.30.00
09	01	20.122.0001.2.085.0000	3.3.90.30.00
12	01	04.122.0001.2.100.0000	3.3.90.30.00
05	01	04.122.0001.2.022.0000	3.3.90.30.00
19	01	17.512.0001.2.123.0000	3.3.90.30.00
07	01	10.122.0001.2.057.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.301.0037.2.062.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.302.0037.2.063.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0036.2.081.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.243.0034.2.074.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0036.2.083.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0001.2.076.0000	3.3.90.30.00
06	01	12.122.0001.2.034.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.361.0025.2.045.0000	3.3.90.30.00

d) **PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:** Os bens/produtos serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo Municipal competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede deste(a), ou onde for mencionado na antedita Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 00068

PMJ/CE

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/CE, ao final firmado, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 27 de Agosto de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, sito na Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim/CE, será realizada licitação na modalidade Pregão, do tipo “menor preço por Item”, visando à aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste Edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 09:00 horas do retromencionado dia. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

## 2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

### 1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

### 2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do Pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

### 3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:

Prefeitura Municipal de Jardim

Pregão n.º 2019.08.13.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE.

LICITANTE: .....CNPJ: .....

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**



II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Jardim

Pregão n.º 2019.08.13.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE.

LICITANTE: .....CNPJ: .....

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, não estando, poderá sê-lo por Servidor da Administração, mediante vistas ao documento original.

3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)**

4.1 O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a relação dos bens/produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, sempre seguindo o orçamento apresentado no Anexo I deste Edital.



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



4.3 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Item, expressas em Real (R\$), em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.4 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 8.5 deste edital.

4.5 Juntamente com as propostas comerciais, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura constante nas mesmas, conforme modelos constantes no Anexo II do presente Instrumento:

4.5.1 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos bens/produtos a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

4.5.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

4.5.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

### 5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- j) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- k) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- l) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- m) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: \_\_\_\_\_

00071

- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) reconhecida(s) em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do signatário.
- q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- r) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.
- 5.2 - A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

### 6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, às 09:00 horas, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo as retificações feitas por meio de lances verbais.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao Pregão nº 2019.08.13.1, em nome da licitante.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), e específica para o Pregão nº 2019.08.13.1.

6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser devidamente autenticadas por cartório competente ou por Servidor da Administração, mediante vistas ao documento original.

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não impedirá a participação do licitante, mas impossibilitará a representação, a manifestação e o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do Pregão.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por Item para o objeto do Edital:

I – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Jardim se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se manifestadamente inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

### 8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados para os Itens.

8.1.1 O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para os respectivos itens constantes no Anexo I deste Edital.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço para o Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.12 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.14 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 00074

PM/JCL

irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.14.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.16 Serão observados os benefícios e direitos contidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no trâmite deste procedimento.

### 9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7.0 e 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a(s) Secretaria(s) competente(s) para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

### 10.0 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata





# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 00075

da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na(s) respectiva(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem homologará(ão) o procedimento licitatório e adjudicará(ão) o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.8 Dos atos da Administração após a celebração do(s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:

I – Recurso, dirigido ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão do(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

10.10 A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.8 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.

10.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### 11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste Edital.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **12.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

12.1 O(s) Contrato(s) resultante(s) da presente licitação só terá(ão) validade e eficácia depois de aprovado(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, conforme o caso, e publicado(s) seu(s) extrato(s) nos termos do item 11.4 supra.

12.2 O(s) futuro(s) Contrato(s) terá(ão) vigência até 31/12/2019, a contar da data de assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos bens/produtos.

## **13.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

13.2 A Contratada, além das responsabilidades resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

## **14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos:

14.2.1 Os bens/produtos deverão ser entregues na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.2.2 A entrega dos bens/produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador da Despesa.

14.2.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.2.4 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais.

14.2.5 O bem/produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

14.2.6 Para os bens/produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Jardim, com sede na Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim – CE, e, para a entrega dos produtos deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.3 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria/Fundo Municipal contratante.



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 00077

14.4 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7 Os bens/produtos objetos da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do(s) mesmo(s).

14.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

### 15.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

### 16.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2 Para os negócios fechados será emitido o Extrato de Fechamento de Negócios que discriminará as condições específicas;

16.3 As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.4 Os preços dos bens/produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Pregão.

16.5 Os bens/produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste Edital.

16.6 O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria/Fundo de origem, através de cheque nominal a empresa.

### 17.0 DAS PENALIDADES



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: \_\_\_\_\_

00076

2

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jardim, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: \_\_\_\_\_

00079

*[Handwritten signature]*

17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### 18.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

### 19.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.5 O(A) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.6 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Jardim/CE.

19.8 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (88)3555-1772.

*[Handwritten signature]*



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

FLS: 00089

A

Edital

19.10 As impugnações referidas no item 3.7 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.11 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos.

19.12 Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone (88)3555-1772.

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.14 Os interessados, ao participarem do Pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

19.15 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:


Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelos de Declarações

Anexo III - Proposta Padronizada

Anexo IV – Minuta do Contrato

Jardim/CE, 13 de Agosto de 2019.

  
Alberto Pinheiro Torres Neto  
Pregoeiro Oficial do Município



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



## **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERENCIA**

## **Pregão nº 2019.08.13.1**



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO 2019.08.13.1**

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 – Aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Jardim/CE.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 – A contratação visando o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e consumo se faz necessária a ser realizada pelo Município de Jardim, bem como para o atendimento da demanda das diversas Secretarias bem como dos seus Órgãos. A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelas diversas Secretarias Municipais;

**3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DIVISÃO POR LOTES**

3.1 - O presente termo visa oferecer subsídios para aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Jardim/CE;

3.1.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em “LOTES” em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

3.1.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento “Menor Preço por Lote”, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

3.1.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3.1.4 - Outro ponto a se destacar, caso viesse a ser adotado o critério de julgamento por item, seria o lapso temporal necessário para a finalização do processo, uma vez que, por se tratar de processo na modalidade Pregão, do tipo presencial, ocorrer-se-ia uma fase de lances para cada um dos inúmeros





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

00083  
FLS: \_\_\_\_\_

itens, o que acarretaria na necessidade de vários dias para a total conclusão das sessões de lances verbais, e, por conseguinte, de vários dias para a finalização completa de um único processo licitatório, o que inviabilizaria a desburocratização obtida com o advento da modalidade Pregão, a qual veio a existir para assegurar maior celeridade aos certames licitatórios, além da geração de despesas financeiras consideráveis aos participantes, vez que os mesmos teriam que realizar uma série de viagens até a conclusão das fases processuais, por estarmos diante de um processo que possui como requisito a presença dos concorrentes (Pregão Presencial). Agindo diferente disso, estaríamos ferindo o Princípio da Celeridade, que, no presente caso, estaria também ligado à economicidade processual, haja vista possuir ênfase da nuance temporal, amparada no fato de que o processo licitatório deve buscar a construção do provimento final dentro do menor intervalo de tempo possível.

3.1.5 - Mais uma observação a ser levada em consideração, diz respeito aos demais processos licitatórios a serem realizados ou já deflagrados por esta Administração, os quais teriam certamente o seu regular andamento prejudicado, pelo fato de um único procedimento, em virtude do quantitativo numeroso de itens e no caso de ser adotado o critério de julgamento por item, vir a se arrastar por vários dias em razão das incontáveis sessões de lances verbais que poderão ocorrer. Exemplificando tal situação, temos um certame licitatório já com abertura marcada ou um trâmite de um processo para ser deflagrado, quando ambos não teriam sua efetiva realização ou continuidade, pelo fato de um procedimento licitatório haver iniciado em uma data e haver se prolongado, pela impossibilidade da finalização das etapas de lances verbais em um mesmo dia, para uma ou várias outras datas, inviabilizando a efetiva continuidade das demais ações desta Administração Pública.

#### 4 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

4.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

##### Lote 01 - Consumo

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Ácido muriático, emb. 1L	UND	405	4,80	1.944,00
2	Água sanitária, 1L	UND	5522	2,15	11.872,30
3	Água sanitária, galão com 5 L	UND	150	14,60	2.190,00
4	Alvejante, limpeza pesada, 500ml	UND	498	9,20	4.581,60
5	Álcool gel, 500ml	UND	970	12,50	12.125,00
6	Álcool comercial, diluído destinado para uso doméstico em geral, 70°gl, 1000ml	UND	804	11,00	8.844,00
7	Álcool etílico absoluto, c2h5oh, líquido, límpido, isento de partículas, 99,90 per. 500ml	UND	312	11,00	3.432,00
8	Álcool comercial, diluído destinado para uso doméstico em geral, 96°gl-inpm 93,1°, 500ml	UND	492	7,50	3.690,00



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

00084

PMJ/CL

Total: R\$48.678,90

**Lote 02 - Consumo**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Algodão branco em bola 95g	PCT	104	6,50	676,00
2	Escova dental infantil	UND	1600	3,50	5.600,00
3	Prendedor de roupa, pct c/12 und	PCT	150	4,50	675,00
4	Palito de dentes ,embalagem com 100 palitos	UND	100	1,20	120,00
5	Barbante de nylon 10mm, rolo de 375g	RL	440	8,00	3.520,00
6	Barbante Nº 4, rolo de 500g.	RL	353	18,00	6.354,00
7	Kit canudo espiral festa acrilico, embalagem com 100 und	KIT	1	155,00	155,00
8	Filtro de partículas RC1 para respirador semifacial	UND	60	22,00	1.320,00
9	Filtro para máscara facial completa .	UND	55	55,00	3.025,00
10	Pesca larva, redondo ou quadrado na cor azul	UND	30	58,00	1.740,00
11	Pesca larva, redondo ou quadrado na cor verde	UND	30	58,00	1.740,00
12	Pesca larva, redondo ou quadrado na cor vermelho.	UND	30	58,00	1.740,00
13	Kit Mop's para limpeza, balde espremedor ,carro de limpeza placa e esfregão .	UND	26	2.313,00	60.138,00
14	Fósforo, maço c/10 caixas c/40 palitos	MACO	403	7,00	2.821,00
					<b>Total: R\$89.624,00</b>

**Lote 03 - Consumo**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Aromatizador de ambiente 360ml spray, fragrâncias diversas	UND	918	13,60	12.484,80
2	Cera para piso líquida, incolor, 750ml	UND	349	4,60	1.605,40
3	Cera para piso, líquida, vermelha, 750ml	UND	72	4,90	352,80
4	Desinfetante a base de eucalipto, ação bactericida e germicida 1000 ml	UND	5818	3,70	21.526,60
5	Desinfetante a base de lavanda, ação bactericida e germicida 1000 ml	UND	6432	3,70	23.798,40
6	Desinfetante a base de pinho, ação bactericida e germicida 1000 ml	UND	5248	3,70	19.417,60
7	Desinfetante fragrâncias variadas ação bactericida e germicida, galão com 5L	UND	150	9,50	1.425,00

Rua Leonel Alencar, nº 347 – Centro - Jardim/CE – CEP: 63.290-000



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

FLS: 00085  
PMJ/CL

8	Pedras sanitárias 35g, fragrâncias: jasmim, eucalipto, floral e/ou lavanda.	UND	10312	2,50	25.780,00
<b>Total: R\$106.390,60</b>					

**Lote 04 - Consumo**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Amaciante de roupas, galão de 5L	UND	100	75,00	7.500,00
2	Detergente neutro, galão com 5L	UND	200	10,30	2.060,00
3	Detergente líquido, fragrâncias maçã, neutro, coco, limão e clear, emb. 500ml	UND	8289	1,90	15.749,10
4	Sabão de coco, barra de 200g	UND	1650	4,50	7.425,00
5	Sabão neutro, em barra de 1kg	UND	3710	5,75	21.332,50
6	Sabão em pó, pct 500g.	PCT	8535	3,70	31.579,50
7	Sabão em pó, pct 1 kg	PCT	200	12,00	2.400,00
8	Creme dental infantil, emb. 90g	UND	1100	3,90	4.290,00
9	Hidratante corporal, 400ml	UND	212	15,80	3.349,60
10	Sabonete comum em barra, 50g.	UND	865	2,80	2.422,00
11	Sabonete líquido antisséptico, 200 ml	UND	907	12,30	11.156,10
12	Sabonete líquido, embalagem de 500 ml.	UND	990	17,50	17.325,00
13	Sabonete líquido, embalagem de 1L .	UND	275	27,00	7.425,00
<b>Total: R\$134.013,80</b>					

**Lote 05 - Consumo**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Inseticida s/cheiro, spray 300ml	UND	866	12,00	10.392,00
2	Limpa vidros spray, 500ml	UND	890	6,50	5.785,00
3	Lustra móveis cremoso, 200ml	UND	3653	4,80	17.534,40
4	Lustra móveis cremoso, 500ml.	UND	1381	16,00	22.096,00
5	Óleo para lustrar móveis, a base de peroba, 200ml	UND	455	11,50	5.232,50
6	Polidor de Alumínio, 500ml	UND	540	1,90	1.026,00
7	Soda caustica (NaOH), embalagem de 900g	UND	253	22,00	5.566,00

Rua Leonel Alencar, nº 347 – Centro - Jardim/CE – CEP: 63.290-000

*[Handwritten signatures and marks]*



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

00086

PMJ/CL

8	Hipoclorito e sodio, galãode 5L	UND	100	75,00	7.500,00
<b>Total: R\$75.131,90</b>					

**Lote 06 - Consumo**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Saco para lixo 10L pct c/20 unid..	PCT	970	4,00	3.880,00
2	Saco para lixo 15L pct c/20 unid..	PCT	1680	5,00	8.400,00
3	Saco para lixo 20L pct c/10 unid..	PCT	1720	2,00	3.440,00
4	Saco para lixo 30L pct c/10 unid.	PCT	2310	2,50	5.775,00
5	Saco para lixo 50L pct c/10 unid..	PCT	2180	3,00	6.540,00
6	Saco para lixo 100L pct c/10 und.	PCT	2170	4,00	8.680,00
7	Saco para lixo 200L pct c/10 und.	PCT	1096	5,00	5.480,00
8	Saco plástico transparente de 2kg .	UND	5850	0,15	877,50
9	Sacola plástica 30 x 40cm, 5kg pct c/100und..	PCT	459	18,00	8.262,00
10	Sacola plástica 50 x 70cm, plástico resistente embalagem contendo 1KG.	KG	505	9,50	4.797,50
<b>Total: R\$ 56.132,00</b>					

**Lote 07 - Consumo**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Escova para lavar roupas.	UND	255	4,50	1.147,50
2	Escova para limpeza de sanitário sem suporte, cabo em plástico	UND	461	4,60	2.120,60
3	Espanador de pó, 30 - 40 cm, confeccionado com penas macias.	UND	274	36,00	9.864,00
4	Esponja dupla face p/ lavar louça.	UND	4281	1,30	5.565,30
5	Lã de aço fina pct c/08 unid.	PCT	5533	2,00	11.066,00
6	Palha de aço grossa pct com 20 und, de 25g, nº 02.	PCT	220	3,50	770,00
7	Pá plastica para lixo, com pá coletora, cabo longo.	UND	50	6,50	325,00
8	Pá Plástica p/Lixo cabo c/ 60 cm.	UND	496	6,90	3.422,40
9	Pá p/lixo em zinco, cabo longo	UND	340	7,00	2.380,00
10	Pá coletora de lixo, cabo longo	UND	50	6,90	345,00



**Prefeitura Municipal de Jardim** 00087  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 00087  
PMJ/CL

11	Rodo plástico, borracha dupla, 30cm, c/cabo reforçado.	UND	855	4,60	3.933,00
12	Rodo plástico, borracha dupla, 40cm, c/cabo reforçado.	UND	752	6,50	4.888,00
13	Rodo plástico, borracha dupla, 80cm, c/cabo reforçado.	UND	100	35,00	3.500,00
14	Vassoura de palha.	UND	800	2,00	1.600,00
15	Vassoura de pelo sintético 30cm, c/ 4 carreiras de cerdas, cabo reforçado, plastificado, inclinado, com rosca	UND	445	7,50	3.337,50
16	Vassoura de pelo sintético 40cm, c/ 4 carreiras de cerdas, cabo reforçado, plastificado, inclinado, com rosca	UND	520	9,50	4.940,00
17	Vassoura de pelo animal 40cm, c/ 4 carreiras de cerdas, cabo reforçado, plastificado, inclinado, com rosca	UND	143	11,50	1.644,50
18	Vassoura de piaçava, c/ cabo em ferro tubular, enroscado, resistente a ferrugem e corrosão	UND	230	7,50	1.725,00
19	Vassoura tipo leque/nylon, c/cabo de madeira revestido de plástico	UND	335	7,50	2.512,50
20	Vassourão gari nylon c/ cabo 60cm	UND	127	12,00	1.524,00
<b>Total: R\$ 66.610,30</b>					

**Lote 08 - Consumo**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Mascara de proteção tipo bico de pato FFP2 sem valvula embalagem com 50 und.	CX	15	240,00	3.600,00
2	Luvas látex antiderrapante p/limpeza tam P, pct c/1 par.	PCT	500	7,60	3.800,00
3	Luvas látex antiderrapante p/limpeza tam M, pct c/1 par.	PCT	560	7,60	4.256,00
4	Luvas látex antiderrapante p/limpeza tam G, pct c/1 par.	PCT	527	7,60	4.005,20
5	Luva de procedimento vinil tam M,cx com 50 pares.	CX	550	32,00	17.600,00
6	Luva de procedimento vinil tam G,cx com 50 pares.	CX	550	32,00	17.600,00
7	Máscara facial de segurança, tipo peça facial inteira, confeccionada em silicone ou em neoprene, com visor panorâmico, de material plástico rígido transparente, com suporte com válvula de exalação e uma mascarilha interna	UND	123	570,00	70.110,00
<b>Total: R\$ 120.971,20</b>					

**Lote 09 - Consumo**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
------	---------------	-------	-------	----------------	-------------



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

FLS: 00088  
PMJ/CL

1	Papel higiênico, branco, folha dupla, picotado, não reciclado, fardo c/64 rolos de 30m	FARDO	570	52,80	30.096,00
2	Papel toalha 2 dobras branco 23X21, pct c/ 1000 folhas.	PCT	969	14,50	14.050,50
3	Papel toalha branco picotado, pct c/ 2 rolos c/ 60 toalhas.	PCT	1841	5,50	10.125,50
4	Papel Alumínio 30cm X 7,5 m	UND	250	9,60	2.400,00
5	Guardanapo de papel 22 x 23cm, pacote c/50 lenços.	UND	1110	1,30	1.443,00
6	Rolo de papel filme PVC, 28cmX30 m.	UND	523	5,50	2.876,50
<b>Total: R\$ 60.991,50</b>					

**Lote 10 - Consumo**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Toalha 100% algodão, 40x70cm cores variadas	UND	700	28,00	19.600,00
2	Toalha de mão 100% algodão, 50x80cm.	UND	934	6,00	5.604,00
3	Flanela de algodão, amarela 30x60cm.	UND	1348	3,60	4.852,80
4	Flanela de algodão, amarela 40x70cm	UND	1550	5,50	8.525,00
5	Flanela de microfibra, 40x60cm.	UND	1250	6,00	7.500,00
6	Pano multiuso p/ limpeza, 38x58cm, pct c/5.	PCT	872	6,00	5.232,00
7	Pano de chão 40x60, algodão, pct com 5 und.	PCT	500	12,80	6.400,00
8	Pano de chão 40x60, 70% algodão, 20%poliéster e 10% viscose.	UND	3041	3,00	9.123,00
9	Pano de chão 40x67, 70% algodão, 20%poliéster e 10% viscose	UND	3460	4,00	13.840,00
10	Pano de Chão 40x86, 70% algodão, 20%poliéster e 10% viscose.	UND	3040	5,00	15.200,00
11	Tapete antiderrapante, superfície em polipropileno base em PVC com bordas rebaixadas, medida 1,20x1,80m.	UND	229	45,00	10.305,00
12	Avental plástico	UND	243	12,00	2.916,00
13	Avental de tecido.	UND	100	18,00	1.800,00
14	Pano de prato,100% algodão, com bainha, estampado, tam. 36x62cm .	UND	467	2,50	1.167,50
15	Pano de prato ,100% algodão tam. 68x40cm .	UND	500	3,80	1.900,00
<b>Total: R\$ 113.965,30</b>					



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**



**Lote 11 - Consumo**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Fralda descartável pct com no mim 100 und, tam G.	FARDO	300	120	36.000,00
2	Fralda descartável pct com no mim 100 und, tam XXG.	FARDO	330	120	39.600,00
3	Luvas descartáveis em látex, tam. G, cx c/ 100	CX	394	40	15.760,00
4	Luvas descartáveis em látex, tam. M, cx c/ 100.	CX	917	36,6	33.562,20
5	Mascara descartável tripla, com elástico, cx c/ 50	CX	941	16	15.056,00
6	Touca descartável em TNT embalagem com 100 und.	PCT	407	22,5	9.157,50
<b>Total: R\$ 149.135,70</b>					

4.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 1.021.645,20 (Um milhão vinte e um mil seiscientos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Jardim com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

**5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

**6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelas diversas Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

**7 - ORIGEM DOS RECURSOS**

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal,



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**



previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	04.122.0001.2.007.0000	3.3.90.30.00
03	02	04.125.0041.2.015.0000	3.3.90.30.00
03	01	04.122.0041.2.011.0000	3.3.90.30.00
03	01	04.122.0003.2.010.0000	3.3.90.30.00
04	01	04.123.0001.2.018.0000	3.3.90.30.00
04	01	04.123.0001.2.017.0000	3.3.90.30.00
02	01	04.122.0001.2.005.0000	3.3.90.30.00
02	01	04.122.0001.2.004.0000	3.3.90.30.00
02	01	04.122.0001.2.003.0000	3.3.90.30.00
10	01	13.122.0005.2.090.0000	3.3.90.30.00
09	01	20.122.0001.2.085.0000	3.3.90.30.00
12	01	04.122.0001.2.100.0000	3.3.90.30.00
05	01	04.122.0001.2.022.0000	3.3.90.30.00
19	01	17.512.0001.2.123.0000	3.3.90.30.00
07	01	10.122.0001.2.057.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.301.0037.2.062.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.302.0037.2.063.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0036.2.081.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.243.0034.2.074.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0036.2.083.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0001.2.076.0000	3.3.90.30.00
06	01	12.122.0001.2.034.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.361.0025.2.045.0000	3.3.90.30.00

**8 - DO PAGAMENTO**

**8.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas às requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**8.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária ou ainda através de Cheque Nominal a Empresa.


**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Jardim, 13 de Agosto de 2019.

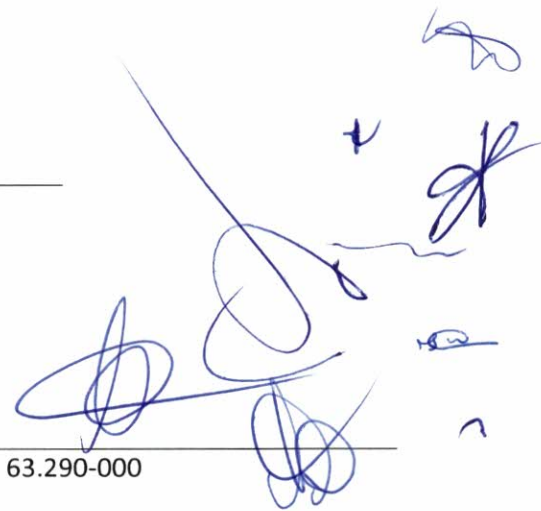
  
Alberto Pinheiro Torres neto  
Pregoeiro

De Acordo:



Rua Leonel Alencar, nº 347 – Centro - Jardim/CE – CEP: 63.290-000






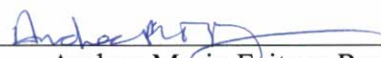


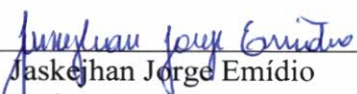
**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

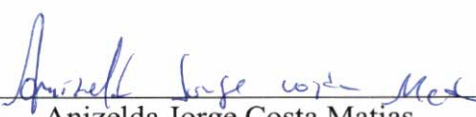
FLS: 00091

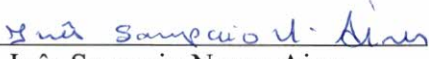
PMJ/CL

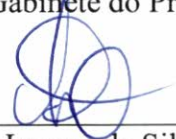
  
Paulo Ventura Pereira  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude


  
Andrea Maria Feitosa Roriz  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura

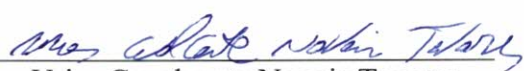
  
Maskeihan Jorge Emidio  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

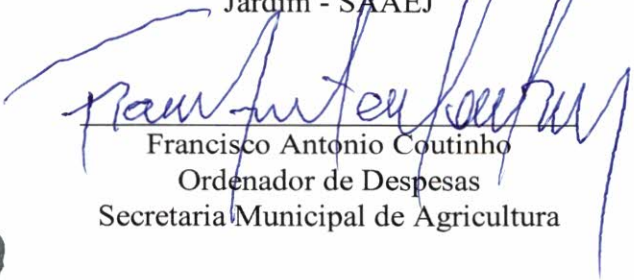
  
Anizelda Jorge Costa Matias  
Ordenadora de Despesas  
Gabinete do Prefeito


  
Inês Sampaio Neves Aires  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

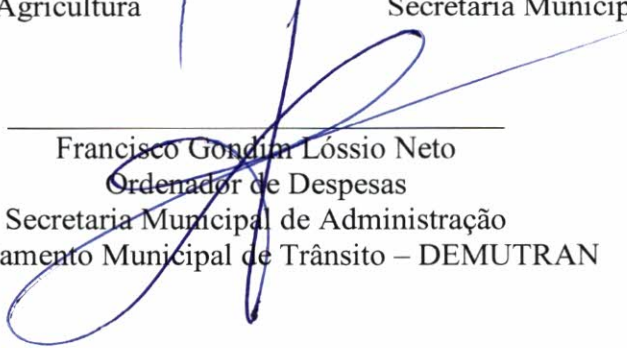
  
Érica Lorena da Silva Pereira  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Assistência Social

  
Josenóbio Alves de Andrade  
Ordenador de Despesas  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Jardim - SAAEJ

  
Urias Cavalcante Novais Tavares  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Obras, Viação e  
Serviços Urbanos

  
Francisco Antonio Coutinho  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Agricultura

  
Francisca Luziana dos Santos  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Finanças

  
Francisco Gondim Lóssio Neto  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**ANEXO II**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)**  
**Pregão nº 2019.08.13.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jardim/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)**  
**Pregão nº 2019.08.13.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jardim/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)**  
**Pregão nº 2019.08.13.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jardim/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 00095

PMJ/CL

**ANEXO III**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2019.08.13.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades das diversas secretaria do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

**Lote : Lote 01 - Consumo**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Ácido muriático, emb. 1L	UND	405			
0002	Água sanitária, 1L	UND	5522			
0003	Água sanitária, galão com 5 L	UND	150			
0004	Alvejante, limpeza pesada, 500ml	UND	498			
0005	Álcool gel, 500ml	UND	970			
0006	Álcool comercial, diluído destinado para uso doméstico em geral, 70ºgl, 1000ml	UND	804			
0007	Álcool etílico absoluto, c2h5oh, líquido, límpido, isento de partículas, 99,90 per. 500ml	UND	312			
0008	Álcool comercial, diluído destinado para uso doméstico em geral, 96ºgl- inpm 93,1º, 500ml	UND	492			
<b>Total:</b>						

**Lote : Lote 02 - Consumo**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Algodão branco em bola 95g	PCT	104			
0002	Escova dental infantil	UND	1600			
0003	Prendedor de roupa, pct c/12 und	PCT	150			
0004	Palito de dentes ,embalagem com 100 palitos	UND	100			
0005	Barbante de nylon 10mm, rolo de 375g	RL	440			
0006	Barbante Nº 4, rolo de 500g.	RL	353			
0007	Kit canudo espiral festa acrílico, embalagem com 100 und	KIT	1			
0008	Filtro de partículas RC1 para respirador semifacial	UND	60			
0009	Filtro para máscara facial completa .	UND	55			
0010	Pesca larva, redondo ou quadrado na cor azul	UND	30			
0011	Pesca larva, redondo ou quadrado na cor verde	UND	30			
0012	Pesca larva, redondo ou quadrado na cor vermelho.	UND	30			
0013	Kit Mop's para limpeza, balde espremedor ,carro de limpeza placa e esfregão .	UND	26			
0014	Fósforo, maço c/10 caixas c/40 palitos	MACO	403			
<b>Total:</b>						

**Lote : Lote 03 - Consumo**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Aromatizador de ambiente 360ml spray, fragrâncias diversas	UND	918			
0002	Cera para piso líquida, incolor, 750ml	UND	349			
0003	Cera para piso, líquida, vermelha, 750ml	UND	72			
0004	Desinfetante a base de eucalipto, ação bactericida e germicida 1000 ml	UND	5818			
0005	Desinfetante a base de lavanda, ação bactericida e germicida 1000 ml	UND	6432			
0006	Desinfetante a base de pinho, ação bactericida e germicida 1000 ml	UND	5248			
0007	Desinfetante fragrâncias variadas ação	UND	150			



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

0096  
FLS: \_\_\_\_\_  
PMJ/CL

0008	bactericida e germicida, galão com 5L Pedras sanitárias 35g, fragrâncias: jasmim, eucalipto, floral e/ou lavanda.	UND	10312			
<b>Total:</b>						

### Lote : Lote 04 - Consumo

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Amaciante de roupas, galão de 5L	UND	100			
0002	Detergente neutro, galão com 5L	UND	200			
0003	Detergente líquido, fragrâncias maçã, neutro, coco, limão e clear, emb. 500ml	UND	8289			
0004	Sabão de coco, barra de 200g	UND	1650			
0005	Sabão neutro, em barra de 1kg	UND	3710			
0006	Sabão em pó, pct 500g.	PCT	8535			
0007	Sabão em pó, pct 1 kg	PCT	200			
0008	Creme dental infantil, emb. 90g	UND	1100			
0009	Hidratante corporal, 400ml	UND	212			
0010	Sabonete comum em barra, 50g.	UND	865			
0011	Sabonete líquido antisséptico, 200 ml	UND	907			
0012	Sabonete líquido, embalagem de 500 ml.	UND	990			
0013	Sabonete líquido, embalagem de 1L .	UND	275			
<b>Total:</b>						

### Lote : Lote 05 - Consumo

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Inseticida s/cheiro, spray 300ml	UND	866			
0002	Limpa vidros spray, 500ml	UND	890			
0003	Lustra móveis cremoso, 200ml	UND	3653			
0004	Lustra móveis cremoso, 500ml.	UND	1381			
0005	Óleo para lustrar móveis, a base de peroba, 200ml	UND	455			
0006	Polidor de Alumínio, 500ml	UND	540			
0007	Soda caustica (NaOH), embalagem de 900g	UND	253			
0008	Hipoclorito e sodio, galão de 5L	UND	100			
<b>Total:</b>						

### Lote : Lote 06 - Consumo

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Saco para lixo 10L pct c/20 unid..	PCT	970			
0002	Saco para lixo 15L pct c/20 unid..	PCT	1680			
0003	Saco para lixo 20L pct c/10 unid..	PCT	1720			
0004	Saco para lixo 30L pct c/10 unid.	PCT	2310			
0005	Saco para lixo 50L pct c/10 unid..	PCT	2180			
0006	Saco para lixo 100L pct c/10 und.	PCT	2170			
0007	Saco para lixo 200L pct c/10 und.	PCT	1096			
0008	Saco plástico transparente de 2kg .	UND	5850			
0009	Sacola plástica 30 x 40cm, 5kg pct c/100und..	PCT	459			
0010	Sacola plástica 50 x 70cm, plástico resistente embalagem contendo 1KG.	KG	505			
<b>Total:</b>						

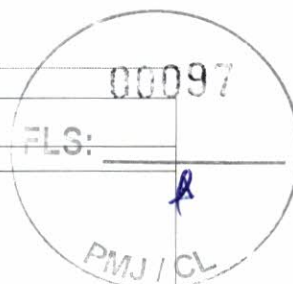
### Lote : Lote 07 - Consumo

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Escova para lavar roupas.	UND	255			
0002	Escova para limpeza de sanitário sem suporte, cabo em plástico	UND	461			
0003	Espanador de pó, 30 - 40 cm, confeccionado com penas macias.	UND	274			
0004	Esponja dupla face p/ lavar louça.	UND	4281			
0005	Lã de aço fina pct c/08 unid.	PCT	5533			
0006	Palha de aço grossa pct com 20 und, de 25g, nº 02.	PCT	220			
0007	Pá plastica para lixo, com pá coletora, cabo longo.	UND	50			
0008	Pá Plástica p/Lixo cabo c/ 60 cm.	UND	496			
0009	Pá p/lixo em zinco, cabo longo	UND	340			
0010	Pá coletora de lixo, cabo longo	UND	50			
0011	Rodo plástico, borracha dupla, 30cm, c/cabo reforçado.	UND	855			
0012	Rodo plástico, borracha dupla, 40cm, c/cabo reforçado.	UND	752			



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

0013	Rodo plástico, borracha dupla, 80cm, c/cabo reforçado.	UND	100			
0014	Vassoura de palha.	UND	800			
0015	Vassoura de pelo sintético 30cm, c/ 4 carreiras de cerdas, cabo reforçado, plastificado, inclinado, com rosca	UND	445			
0016	Vassoura de pelo sintético 40cm, c/ 4 carreiras de cerdas, cabo reforçado, plastificado, inclinado, com rosca	UND	520			
0017	Vassoura de pelo animal 40cm, c/ 4 carreiras de cerdas, cabo reforçado, plastificado, inclinado, com rosca	UND	143			
0018	Vassoura de piaçava, c/ cabo em ferro tubular, enroscado, resistente a ferrugem e corrosão	UND	230			
0019	Vassoura tipo leque/nylon, c/cabo de madeira revestido de plástico	UND	335			
0020	Vassourão gari nylon c/ cabo 60cm	UND	127			
						<b>Total:</b>



**Lote : Lote 08 - Consumo**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Mascara de proteção tipo bico de pato FFP2 sem valvula embalagem com 50 und.	CX	15			
0002	Luvas látex antiderrapante p/limpeza tam P, pct c/1 par.	PCT	500			
0003	Luvas látex antiderrapante p/limpeza tam M, pct c/1 par.	PCT	560			
0004	Luvas látex antiderrapante p/limpeza tam G, pct c/1 par.	PCT	527			
0005	Luva de procedimento vinil tam M,cx com 50 pares.	CX	550			
0006	Luva de procedimento vinil tam G,cx com 50 pares.	CX	550			
0007	Máscara facial de segurança, tipo peça facial inteira, confeccionada em silicone ou em neoprene, com visor panorâmico, de material plástico rígido transparente, com suporte com válvula de exalação e uma mascarilha interna	UND	123			
						<b>Total:</b>

**Lote : Lote 09 - Consumo**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Papel higiênico, branco, folha dupla, picotado, não reciclado, fardo c/64 rolos de 30m	FARDO	570			
0002	Papel toalha 2 dobras branco 23X21, pct c/ 1000 folhas.	PCT	969			
0003	Papel toalha branco picotado, pct c/ 2 rolos c/ 60 toalhas.	PCT	1841			
0004	Papel Alumínio 30cm X 7,5 m	UND	250			
0005	Guardanapo de papel 22 x 23cm, pacote c/50 lenços.	UND	1110			
0006	Rolo de papel filme PVC, 28cmX30 m.	UND	523			
						<b>Total:</b>

**Lote : Lote 10 - Consumo**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Toalha 100% algodão, 40x70cm cores variadas	UND	700			
0002	Toalha de mão 100% algodão, 50x80cm.	UND	934			
0003	Flanela de algodão, amarela 30x60cm.	UND	1348			
0004	Flanela de algodão, amarela 40x70cm	UND	1550			
0005	Flanela de microfibra, 40x60cm.	UND	1250			
0006	Pano multiuso p/ limpeza, 38x58cm, pct c/5.	PCT	872			
0007	Pano de chão 40x60, algodão, pct com 5 und.	PCT	500			
0008	Pano de chão 40x60, 70% algodão, 20%poliéster e 10% viscose.	UND	3041			
0009	Pano de chão 40x67, 70% algodão, 20%poliéster	UND	3460			



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

	e 10% viscose					
0010	Pano de Chão 40x86, 70% algodão, 20%poliéster e 10% viscose.	UND	3040			
0011	Tapete antiderrapante, superfície em polipropileno base em PVC com bordas rebaixadas, medida 1,20x1,80m.	UND	229			
0012	Avental plástico	UND	243			
0013	Avental de tecido.	UND	100			
0014	Pano de prato,100% algodão, com bainha, estampado, tam. 36x62cm .	UND	467			
0015	Pano de prato ,100% algodão tam. 68x40cm .	UND	500			
<b>Total:</b>						

00098  
FLS:  
PMJ/G

**Lote : Lote 11 - Consumo**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Fralda descartável pct com no mim 100 und, tam G.	FARDO	300			
0002	Fralda descartável pct com no mim 100 und, tam XXG.	FARDO	330			
0003	Luvas descartáveis em látex, tam. G, cx c/ 100	CX	394			
0004	Luvas descartáveis em látex, tam. M, cx c/ 100.	CX	917			
0005	Mascara descartável tripla, com elástico, cx c/ 50	CX	941			
0006	Touca descartável em TNT embalagem com 100 und.	PCT	407			
<b>Total:</b>						

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....

Assinatura do Proponente





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para a aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Jardim/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Jardim/CE e do outro .....

O **Município de Jardim**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através do(a) Secretaria Municipal de ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) na Cidade de Jardim/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., e C.G.F. sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2019.08.13.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2019.08.13.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de .....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:  
.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1** - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

**3.2** – O valor do presente contrato não será reajustado.

**3.3** – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

FLS: 00101

4

PMJ/CL

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

**8.1.1** - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

**8.1.2** - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

**8.1.3** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**8.1.4** - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.5** - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**8.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.1.7** - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**8.1.9** - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**8.1.10** - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigar-se-á a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplimento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**10.2.1** - Advertência;

**10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

FLS: 00102

*[Handwritten signature]*

**10.2.2.1** – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**10.2.2.2** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Jardim** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de Jardim, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Jardim - CE.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Jardim/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.06.1 - SRP**

Abertura: 27 de Agosto de 2019, às 08h30min. Julgamento: Menor Preço por Lote. Objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de material de construção, pintura, acabamento, ferramentas e material de consumo, para manutenção da estrutura física das unidades de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Agropecuária (com ampla participação e cotas exclusivas à ME e EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência. Informações: Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou fone (85) 3336.1434.

Horizonte-CE, 13 de agosto de 2019.  
ROSILÂNDIA RIBEIRO DA SILVA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

**AVISO DE PENALIDADE**

A Prefeitura Municipal de Icó comunica a empresa WICTOR EMANUEL ROLIM DE ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ nº 17.321.531/0001-89 a intenção de aplicar penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal por 02 (dois) anos, motivada pela manifestação deliberada de não assinatura dos instrumentos contratuais, oriundos da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, que tem por objeto a Aquisição de material de higienização, limpeza, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icó/CE.

Fica estabelecido a partir desta data, um prazo de 10 (dez) dias corridos para contraditório e ampla defesa, conforme cláusula décima, item 10.5.1, alínea "b" dos contratos nº 002/2019-01; 002/2019-04; 002/2019-07; 002/2019-10 e 002/2019-13.

LUIS EDUARDO FERREIRA  
Ordenador de Despesas

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19.005/2019**

Oriundo da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, cujo objeto é o Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Icó-CE.

Fica revogada a licitação supracitada, em virtude da necessidade de alterações nas especificações e quantitativos dos itens licitados. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados nesta Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó/CE, Cep nº 63.430-000.

Icó-CE, 13 de agosto de 2019.  
MÁRIA DO SOCORRO LIRA  
Ordenadora de Despesas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 2019.08.13.1**

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2019.08.13.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 27 de Agosto de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Aienar, nº 370 - Centro, Jardim/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3555-1772.

Jardim-CE, 13 de agosto de 2019.  
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS**

Processo Licitatório Nº 2019.08.08.001

O Município de Jati/Ceará, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos que no dia 29 de Agosto de 2019, às 09h:00min estará recebendo Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços para a licitação do objeto: prestação de serviços de engenharia na construção de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento nas Ruas Antônio Júlio I, Rua São Francisco e Rua Sem Denominação Oficial na Vila Carnaúba no Município de Jati/CE. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 08h00min às 12h00min.

Jati-CE, 13 de agosto de 2019.  
JOSÉ LINDSON BELEM LIMA  
Presidente Comissão

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS**

Processo Licitatório Nº 2019.08.08.002

O Município de Jati/Ceará, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos que no dia 03 de Setembro de 2019, às 09h:00min horas estará recebendo Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços para a Licitação do objeto prestação de serviços de engenharia para manutenção e ampliação do Sistema de Iluminação Pública do Município de Jati/CE. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 08h00min às 12h00min.

Jati-CE, 13 de agosto de 2019.  
JOSÉ LINDSON BELEM LIMA  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

**AVISO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 14.001/2019**

A Comissão Central de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da concessão de prazo para apresentação de novos documentos de habilitação da Chamada Pública nº 14.001/2019, com fins ao credenciamento de empresa especializada para execução dos serviços de atendimento e acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor compreendendo consultas, tratamentos, revisões e exames, para complementar a Rede Assistencial de Saúde do Município de Maracanaú-CE. A Comissão Central de Licitação, constatou que após o transcurso do prazo recursal, a empresa participante do certame não apresentou recurso. Dada a inabilitação da licitante, pelos fatos alegados na Ata de Julgamento do dia 02/08/2019, e em razão de inexistir outro participante habilitado, será aberto o prazo de 08 (oito)

dias úteis para apresentação de nova documentação habilitatória, conforme § 3º do art. 48, da Lei nº. 8.666/93. A nova documentação deverá ser entregue até o dia 26/08/2019 nesta Comissão, às 14:00 (quatorze) horas.

Desde já fica marcada a sessão para julgamento da nova documentação de habilitação para o dia 27 de agosto de 2019, às 14:00 (quatorze) horas. Maiores informações na sede da Comissão ou pelo telefone (85) 3521.5168.

Maracanaú - CE, 13 de agosto de 2019  
JANAINA DE DEUS PIRES TEIXEIRA  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE**

**AVISO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.009/2019 - SRP**

A Pregoeira do Município de Martinópole torna público para conhecimento e esclarecimento dos Interessados, que houve modificação no Edital do Pregão Presencial Nº 00.009/2019 - SRP, publicado no DOU do dia 30/07/2019, pág. 147, Seção 3, cujo objeto é o Registro de Preços, visando eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de comunicação, terçaria e manejo de um sistema tecnológico integralizado, que possibilite a aquisição de peças, combustíveis e prevenção/correção mecânica, visando atender as necessidades da frota de veículos pertencentes as Diversas Secretarias do Município de Martinópole. 1º Alteração: Na Alínea "C" do Item 6.2.1 no Anexo V - Minuta do Termo de Contrato: Onde se lê: Anexo V - Minuta do Termo de Contrato Cláusula Sexta - Da Obrigação das Partes (...).6.2.1 (...) c) possuir representação no Estado do Ceará na execução do objeto desta licitação e nomear preposto para atendimento personalizado e acompanhar a fiel execução do contrato com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, até o final do mesmo; Leia-se Agora: Anexo V - Minuta do termo de Contrato Cláusula Sexta - Da Obrigação das Partes (...).6.2.1 (...) c) possuir representante via acesso remoto, designado pela empresa, para acompanhar a fiel execução do contrato com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, e nos casos que necessitem do comparecimento presencial no órgão, o mesmo deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas; 2º Alteração: Item 11.1.1 do Edital e do Itens 4.7 e 8.3.5 do Termo de Referência. Onde se lê: 5.2.5 - Prazo para início/instalação do serviço de até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da ordem de serviço; Leia-se Agora: 4.7. A Contratada deverá implantar o sistema em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da ordem de serviço; Leia-se Agora: 4.7. A Contratada deverá implantar o sistema em até 10 (dez) horas a contar da data do recebimento da ordem de serviço; Onde se lê: 8.3.5 - Prazo para início/instalação do serviço de até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da ordem de serviço; Leia-se agora: 8.3.5 - Prazo para início/instalação do serviço de até 10 (dez) dias após recebimento da ordem de serviço; 3º Alteração: Incluir o item 12.2.4 no Edital 12.2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha incorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula: Em = I x N x VP EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: I = (Tx / 100) / 365 Tx = IPCA (IBGE) N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso. Fica mantida a data de abertura do certame para o dia 13 de agosto de 2019, às 09:00 hs. Desta forma, fica retificado o edital, conforme acima e ratificadas as demais informações nele contidas.

Martinópole - CE, 12 de agosto de 2019.  
INGRID GOMES MOREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.07.26.1**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2019.07.26.1, sendo o seguinte: RACHEL FERREIRA GONÇALVES - ME, vencedora junto ao lote 01, por ter apresentado melhor oferta, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Santos Dumont, nº 64 - Centro, Missão Velha/CE, pelo telefone (88) 3542-1609, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

Missão Velha - CE, 9 de agosto de 2019  
GLEYLSON FERNANDES DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato Nº 6/2019/TP - 01 - Tomada de Preços Nº 6/2019/TP. Extrato de Contrato abaixo descrito oriundo da Tomada de Preços nº 006/2019/TP. Objeto: recuperação da estrada vicinal que liga a localidade de Lagoa dos Neres a Localidade de Bom Sucesso, no Município de Novo Oriente - CE. Contratada: SÓ Construccoes e Locacoes EIRELI CNPJ sob o nº 24.332.350/0001-13. Valor Global: R\$ 254.120,67 (Duzentos e cinquenta e quatro mil cento e vinte reais e sessenta e sete centavos). Data de Assinatura do contrato: 09 de Agosto de 2019. Assina pelo Contratante: Soares de Aguiar, Brasileiro. Ordenador de Despesas da Secretaria Infraestrutura. Contratada: O Sr. Francisco José Guilherme Junior, CPF nº 011.941.883-54.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 17.003/2019-CP**

Por determinação da Autoridade Competente, Sr. Osvaldo Cavalcante Pita Neto, Secretário de Infraestrutura, conforme Art. 49 da Lei Nº 8.666/93 fica revogada a licitação supracitada, referente à Concorrência Pública Nº 17.003/2019-CP. Objeto: contratação de serviços de engenharia para recuperação de vias públicas em pedra tosca e recomposição de pavimentação asfáltica em diversas Ruas do Município de Pacatuba-CE.

Pacatuba - CE, 13 de agosto de 2019.  
IARA LOPES DE AQUINO  
Presidente da Comissão

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 6.009/2019 - CP**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE torna público para conhecimento dos interessados o Resultado da Fase de Habilitação da Concorrência cujo objeto é a conclusão de construção de Creche Proinfância - Projeto Tipo B - Metodologias Inovadoras PAC 2. Empresas inabilitadas: Florida Comércio e Serviços LTDA não atendeu ao disposto no item 4.6.1.1 alínea "c" e 4.7.2 alínea "c"; e Dinâmica Empreendimentos não atendeu ao disposto no item 4.6.1.1 alínea "b" e 4.7.2 alínea "b". Fica aberto o prazo recursal do Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00min às 12h00min, sito à Rua Coronel João Carlos, 345 - Centro.

Pacatuba-CE, 9 de agosto de 2019  
IARA LOPES DE AQUINO



**Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT – Chamamento Público Nº 1308.01/2019 - CPSMT.** O Secretário Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT, Sr. Artur Emídio Cidrão Caracas, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 15.08.2019 à 31.12.2019, no horário de 08:00 às 12:00 horas, estará realizando Chamamento Público, para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços especializados de saúde, compreendendo exames, laudos e outros procedimentos em atenção especializada, para atendimento das necessidades da Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT, conforme especificações constantes do anexo I do edital, o qual se encontra na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Abigail Cidrão, nº 190, Bairro Colibris, em Tauá-Ce, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas. **Tauá-Ce, 14 de Agosto de 2019. Sérgio Veríssimo Loliola – Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Extrato de Inexigibilidade de Licitação.** O Chefe de Gabinete faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade Nº 2019.08.01.01-IN, a seguir: Objeto: contratação do cantor Aldair Playboy para apresentação artística e animação musical nas festividades alusivas a Emancipação Política no Município de Pentecoste. Fundamento Legal: Caput e inciso III, do artigo 25 e Parágrafo Único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Favorecido: AP Gravações R Edições Musicais EIRELI. CNPJ nº 31.892.956/0001-79. Valor da Contratação: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Ordenador de Despesa do Gabinete do Prefeito e ratificada pelo Sr. Francisco Claudio Bezerra Gomes, Ordenador de Despesas. **Pentecoste-CE, 13 de agosto de 2019. Francisco Claudio Bezerra Gomes - Ordenador de Despesa do Gabinete do Prefeito.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação – Pregão nº 2019.08.13.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2019.08.13.1, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 27 de Agosto de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 370 - Centro, Jardim/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3555-1772. Jardim/CE, 13 de Agosto de 2019. Alberto Pinheiro Torres Neto – Pregoeiro Oficial do Município.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Extrato de Inexigibilidade de Licitação.** O Chefe de Gabinete faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade Nº 01-2019.07.31.01-IN, a seguir: contratação do Cantor Felipe para apresentação artística e animação musical nas festividades alusivas a emancipação política no Município de Pentecoste; Fundamento Legal: Caput e inciso III, do artigo 25 e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Favorecido: F. Produções Musicais LTDA ME, CNPJ nº 10.579.197/0001-19. Valor da Contratação: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Ordenador de Despesa do Gabinete do Prefeito e ratificada pelo Sr. Francisco Claudio Bezerra Gomes, Ordenador de Despesas. **Pentecoste-CE, 13 de agosto de 2019. Francisco Claudio Bezerra Gomes - Ordenador de Despesa do Gabinete do Prefeito.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas.** A Comissão de Licitação torna público o resultado da fase de habilitação referente a Tomada de Preços Nº SAAE-TP03/19, cujo objeto é a execução de serviços de engenharia na construção de rede de distribuição de água na Localidade de Cacimba Nova no Município de Nova Russas, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Empresas Habilitadas: Avam Serviços EIRELI; Métrica - Projetos, Construções e Empreendimentos LTDA; Caupe Construções e Empreendimentos EIRELI e FJ2 Construções EIRELI; Empresas Inabilitadas: A. A. de Sousa Construções e Serviços EIRELI; Construmax Edificações EIRELI; I C Projetos e Construções EIRELI; Millenium Serviços LTDA – ME; RM Empreendimentos EIRELI e Premiere Locações e Serviços EIRELI. Fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93. **Nova Russas/CE, 12.08.2019.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira – Extrato de Inexigibilidade.** O Gabinete do Prefeito, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2019-IL, cujo objeto é a contratação da apresentação artística musical da Banda Bonde do Brasil para o evento "Festa do Município" junto ao Município de Lavras da Mangabeira – CE. Empresa favorecida: Bonde do Brasil Promoções e Edições Musicais LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.809.891/0001-61. Fundamento Legal: Inciso III do Art. 25, e do art. 26, da Lei nº 8.666/93. Termo de Inexigibilidade justificado pela Comissão Permanente de Licitação e ratificado pelo Chefe de Gabinete. Contratação pelo valor de R\$ 30.000,000 (trinta mil reais). Dotação nº 02.01.04.122.0071.2.004.0000, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00. **Lavras da Mangabeira-CE, 09 de Agosto de 2019. João Marcos Nogueira - Chefe de Gabinete.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaitinga – Aviso de Julgamento de Habilitação – Tomada de Preço Nº 1806.01/2019/TP.** Objeto: Execução de pavimentação em pedra tosca e construção de passeio em diversas ruas do Bairro Gerarú Município de Itaitinga/CE, conforme PT nº 1054163-56. A Presidente da CPL, comunica aos interessados ato de julgamento da Habilitação: foram declarados Inabilitados: P.Melo Construções e Empreendimentos Eireli; CMGCON Construtora e Serviços Eireli; WU Construções e Serviços Eireli Epp; Locos Locações e Construções Eireli ME; Tomaz Construções Eireli; Euro Construções LTDA; JP Serviços e Locações Eireli; Jottec Construções Eireli; Prada - Comercio, Construções e Serviços; Nocal Estrutura e Construções Eireli; Mauricio de Sousa Felix Construções ME. Foram declarados Habilitados: Abrav Construções, Serviços Eventos e Locações Eireli – EPP; Construtora Monte Carmelo LTDA EPP; Dinamica Empreendimentos e Serviços Eireli; Construtora e Imobiliária Brilhante LTDA ME; Laporte Engenharia Eireli; LIT Empreendimentos e Serviços LTDA; LC Projetos e Construções Ltda ME; Diferencial Serviços e Empreendimentos Eireli. Desse modo fica estabelecido o prazo recursal do Art. 109, I, "a" da Lei Nº 8.666/93. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no site: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). **Itaitinga – Ce, 14 de Agosto de 2019. Maria Leonez Miranda Serpa – Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Concorrência Pública N.º 2019.08.12.0001.** A Prefeitura Municipal de Eusébio, através da sua Comissão de Licitação, torna público que às 10:00 horas do dia 16 de setembro de 2019, na sala da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Eusébio-Ce, situada à Rua Edmilson Pinheiro, 150, Bairro Autódromo, Eusébio-Ce, realizar-se-á Sessão Pública para recebimento dos envelopes Habilitação e Proposta de Preços, para a realização de licitação, cujo objeto trata da realização da obra de Ampliação do CEI Maria Tavares de Souza, no Município de Eusébio-Ce, da Secretaria de Educação. O edital poderá ser lido e obtido junto à Comissão de Licitação, no horário de 08:00 às 16:00 horas, ou através do Portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Ana Carolina Cavalcante de Paula - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira – Extrato de Inexigibilidade.** O Gabinete do Prefeito, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2019-IL, cujo objeto é a contratação da apresentação artística musical da Banda Edyr Vaqueiro para o evento "Festa do Município" junto ao Município de Lavras da Mangabeira – CE. Empresa favorecida: New Line Music Promocoos e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.958.625/0001-72. Fundamento Legal: Inciso III do Art. 25, e do art. 26, da Lei nº 8.666/93. Termo de Inexigibilidade justificado pela Comissão Permanente de Licitação e ratificado pelo Chefe de Gabinete. Contratação pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação nº 02.01.04.122.0071.2.004.0000, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00. **Lavras da Mangabeira-CE, 08 de Agosto de 2019. João Marcos Nogueira - Chefe de Gabinete.**

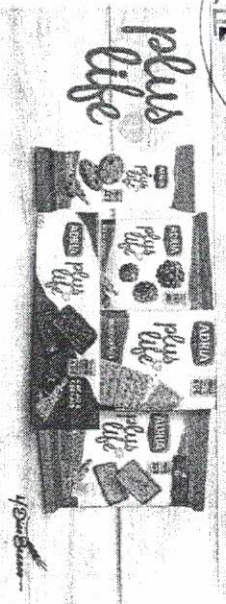
\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Julgamento Final.** O Município de Mauriti/CE, através da Pregoeira Oficial, torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2019.07.25.1, sendo o seguinte: Ecaanpi Indústria e Comércio LTDA, vencedora junto aos Lotes 1, 2, 4 e 5 e Macrotec Equipamentos LTDA, vencedora junto aos lotes 3 e 6, por terem apresentado os melhores preços, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL ou pelo fone (88) 3552-1552 ou ainda através da plataforma eletrônica: [bll.org.br](http://bll.org.br). **Mauriti/CE, 13 de agosto de 2019. Maria Daylla Felinto Braga - Pregoeira Oficial.**





PRM. OPOVO.COM.BR  
QUARTA-FEIRA  
FORTALEZA - CEAMA - 14 DE AGOSTO DE 2019



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Pregão nº 2019.08.13.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2019.08.13.1, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo para atender às necessidades das Diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recolhimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 27 de Agosto de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leoni Alencar, nº 370 - Centro, Jardim/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3555-1777. Jardim/CE, 13 de Agosto de 2019. Alberto Pinheiro Torres Neto - Pregoeiro Oficial do Município.

# CIDADES 37

rimo da Praia de Iracema. A abertura da festa acontece às 18 horas no local, com atividades previstas até meia-noite. Na quinta-feira, a celebração começa às 8 horas no local.